



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.



Comissão Permanente de Licitação

PTC-CPL - 62025

(relativo ao Processo 91612023)

Código de validação: 663552076F

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90002/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.



Comissão Permanente de Licitação

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

- a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, em conformidade com o item **8.5.2 do Edital**;
- b. Em atendimento aos itens 8.5.3 e 8.5.3.4 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e o recibo de transmissão desses relatórios ao **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped** da Receita Federal, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	R\$ 1.029.082,03
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 2.334.988,88
Passivo Não Circulante	R\$ 6.947.597,76
Ativo Total	R\$ 9.190.288,09
Patrimônio Líquido	R\$ 92.298,55

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **0,11**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 0,11 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **0,44** significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 0,44 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **0,99**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 0,99 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez **inferiores** a 1(um), não atendendo assim, o **item 8.5.3.1 do Edital**. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o item 8.5.5 do Edital.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **inferior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	R\$ 3.063.600,00
Patrimônio Líquido	R\$ 92.298,55
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R\$ 306.360,00



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.**



Comissão Permanente de Licitação

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira, contudo, observou-se que seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão **inferiores** de 1 (um), e seu patrimônio líquido é inferior a 10% do Valor estimado anual da Licitação, o que não atende aos requisitos estabelecidos no Edital (itens 8.5.3 e 8.5.4). Assim, **a empresa não cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.**

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** percentual previsto no art. 93 da Lei 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 13:32 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL